

Mensagem nº 037/2023.

Senhor Presidente,

Passamos às mãos de V. Exa., para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei nº 037/2023, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Dirijo-me aos nobres edis para encaminhar o Projeto de Lei que cria o cargo de Nutricionista.

O Sistema Único de Saúde – SUS dispõe de inúmeros profissionais de saúde, necessários à tenção da saúde da população, entre eles tem-se a figura do Nutricionista, responsável pela alimentação saudável da comunidade, especialmente dos enfermos.

A atenção nutricional compreende os cuidados relativos à alimentação e nutrição voltados a promoção e proteção da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento de agravos, que devem estar associados às demais ações de atenção à saúde do SUS, para indivíduos, famílias e comunidades, contribuindo para a conformação de uma rede integrada, resolutiva e humanizada de cuidados.

O Município conta hoje em seu quadro de servidores com dois profissionais da área de nutrição, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, dedicadas à nutrição dos estudantes. Este profissional é indispensável no sistema de saúde, tanto para atua na prevenção quanto na solução de enfermidades.

Diante dessas justificativas, e considerando a constitucionalidade, a legalidade da matéria e o interesse público envolvido, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

No ensejo, renovamos os protestos da nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador José Américo Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal
Guimarânia-MG.

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE
NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito deste município, o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com descrição, jornada de trabalho, forma de provimento, atribuições e qualificação para ingresso constantes no Anexo I.

Art. 2º Fica criado no Anexo IV da Lei 1.108/2011 o GH XI-A, com faixa de vencimento XI-A N1 a N15, com vencimento inicial de R\$ 3.502,79.

Art. 3º O vencimento do cargo ora criado é correspondente à Classe/GH XI-A Nível N 01 da tabela de vencimento da Lei Municipal nº 1.108/2011, que institui o Quadro Geral dos Servidores Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei são atendidas por dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 26 de junho de 2023.



Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

PROCOLO
Nº 1868-2023
Adílio Alex dos Reis

30.07.23.

ANEXO I

CARGO: Nutricionista

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

REGIME JURÍDICO: *Estatutário*

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. *Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos);*
2. *Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas;*
3. *Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética.*
4. *Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;*
5. *Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;*
6. *Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;*
7. *Realizar ações de Alimentação e Nutrição para promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida, e, respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição.*
8. *Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função em qualquer área do Município que se fizer necessária.*

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

INSTRUÇÃO: *Ensino Superior Completo no curso de Nutrição.*

Guimarães, 26 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO
x	Criação e Aumento de Vagas	"Autoriza o Executivo Municipal a Criação de Cargo de NUTRICIONISTA no Anexo IV da Lei Municipal nº 1.108 de 15 de março de 20211 o GH XI-A, com faixa de vencimento XI- A N1 a N15 no QGS do município e contém outras disposições". Conforme discriminado abaixo": 01 – Vagas de Nutricionista - R\$ 3.502,79
	Expansão	
	Equiparação salarial	
Vigência		Início: Julho de 2023 Fim: Dezembro de 2023

ESTIMATIVA DAS DESPESAS – MENSAL

NATUREZA	2023(R\$)	2024(R\$)	2025 (R\$)
Despesa corrente	R\$ 3.502,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – ANUAL

EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO	VALOR DO ORÇAMENTO	IMPACTO
2023	R\$ 50.194,98	R\$ 43.103.337,35	0,11645265%

Foi verificado o impacto financeiro de: R\$50.194,98 e os recursos será utilizado da dotação orçamentária específica e com valores estimados conforme já previsto na Lei Orçamentária Anual de nº 1.622/2022.

Guimarães – MG, 10 de julho de 2023.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

Para fins do disposto, declaro que as despesas decorrentes do evento, correrão por conta da dotação orçamentária específica, que já encontram previamente estimadas no orçamento para o exercício de 2023.

Guimarães – MG, 10 de julho de 2023.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal